



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG, inscrita no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, CEP: 37.407-000, representada por seu Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza, por meio do Pregoeiro Municipal Edson Donizete, atendendo a solicitação da Sra. **Nadir Machado Pereira Fabiano**, Diretora Departamento de Educação e Cultura, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 29/09/2025

Hora: 10 horas

Entrega de Credenciamento e Envelopes **até: 10 (dez) horas, não havendo tolerância quanto ao horário de protocolo**

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 32.^a Festa do Peão de São Bento Abade – MG, nas datas de 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025.

2.2. O rodeio, acontecerá entre os dias 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025, consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Reduzido 166-02.05.05-3390.39.00-13.392.0473-4.035-1.500.99

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2- em consórcio;

5.2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



5.2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 60 dias**).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completo do proponente e o telefone para contato.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Cada licitante somente deverá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.4. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.5. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



6.9. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e-mail ou similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6.10. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.

6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).

6.12. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, e endereço eletrônico.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V.

7.4. A falta de cotação de algum dos itens, desclassifica a proposta do licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);



- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu da Equipe de Apoio e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, dentro do prazo de validade.
 - a.1) Caso a mesma não possua data de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

IV – REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado com certidão de acervo técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da Licitante.
- b) Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).
- c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil / Mecânico ou Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de



registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço registrado em cartório;

d) Comprovante de Registro de Engenheiro Civil / Mecânico ou Engenheiro Eletricista através de Certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

e) Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;

f) A comprovação de que o profissional responsável pelo show pirotécnico seja qualificado será feita através da apresentação da **Carteira de Blaster Pirotécnico**, emitida pelo órgão competente, devidamente válida; deverá ainda, ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa através de contrato social, registro no quadro permanente da empresa ou contrato de prestação de serviços devidamente assinados para garantia e responsabilização total da empresa que realizará queima de fogos;

h) Atestado de visita técnica ao local do evento (facultativo), emitido pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e sendo que a visita ao local do evento deverá ocorrer mediante agendamento prévio através do número de telefone (35) 3236-1213, devendo as visitas técnicas ser feitas entre o dia 15 a 26 de setembro de 2025.

j) Apresentação do registro da empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

k) Apresentação da documentação referente ao veterinário:

k.1.) Registro no órgão competente

k.2.) Vínculo com a empresa licitante:

k.2.1.) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

OBS: Quanto ao registro do Evento no IMA, a prefeitura realizará de acordo com o prazo necessário, devendo a empresa vencedora realizar os procedimentos necessários para a conclusão do mesmo e realização do evento de acordo com a legislação pertinente.

Os envelopes que não forem abertos durante o certame serão disponibilizados, no prazo de 30 (trinta) dias no setor de licitações, para devolução às empresas interessadas. Logo após, os mesmos serão inutilizados, desde que não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h às 16h e no site da prefeitura municipal de SÃO BENTO ABADE no endereço www.saobentoabade.mg.gov.br.

10. DO CREDENCIAMENTO:



10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 60 dias**).

10.8. Apresentar ainda fora dos envelopes o Comprovante de situação cadastral – Cartão CNJ

10.8.1. A falta de apresentação deste, não impede o credenciamento.

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1-A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2-A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1- Às 10 (dez) horas do dia 29/09/2025, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2- Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



13.1- Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2- Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por item**.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;

14.2 apresentar preço (s) simbólico(s), de valor (es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1- Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço global. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas em ordem decrescente de classificação.

15.2- Em caso de empate entre as propostas, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.3- Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.5- Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.6- O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.7. O tempo mínimo de espera do pregoeiro enquanto o credenciado/representante do licitante participante analisa a possibilidade lances será de 2 (dois) minutos, decorrido este tempo, será considerado o lance declinado.

15.8- A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9- Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.

15.10- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de SÃO BENTO ABADE/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.



16.2-Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2-Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

18.2-Os demais licitantes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

18.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1-Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2-Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

20.2-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.3-O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

21. DO CONTRATO:

21.1-A vigência do contrato será de 6 (seis) meses ou até que se findem as obrigações das partes.



21.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 1 (dia) dia útil após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o contrato.

21.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a mesma, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

21.4-As demais disposições deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de contrato, que é parte integrante deste Edital.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

22.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

22.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, à vista, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada e conferência dos serviços prestados.



23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

24.1–A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame cargo do servidor responsável nomeado pelo Decreto Municipal do Departamento Municipal de Educação e Cultura, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

24.2-A fiscalização é exercida no interesse do Município de SÃO BENTO ABADE/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

24.3 - São de responsabilidade das empresas contratadas, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

24.4 – A estrutura e todos os itens contratados deverão estar prontos até às 14 (quatorze) horas do dia 07/10/2025, impreterivelmente, conforme orientação da legislação do Corpo de Bombeiros:

“Todas as medidas de segurança aprovadas em projeto devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.”

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas.

25.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma da Lei 14133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

25.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga na forma da legislação de regência, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do



processo.

25.1.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis.

25.1.7. A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos da Lei 14133/2021.

25.1.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.1.9. O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

25.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

25.1.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.12. Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG.

26.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3-O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5 -A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



26.6-A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

26.7-Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

26.9. As citações referentes a qualquer andamento do processo, notificações, envio de autorizações de fornecimento/ordens de serviço, contratos e demais documentos, serão enviadas preferencialmente pelo e-mail informado na proposta de preços do licitante. Nos casos de não confirmação de recebimento ou de não devolução automática, serão considerados recebidos e os prazos contados a partir do dia da remessa, em nome da celeridade do andamento processual.

26.9.1. É obrigação do licitante manter seu cadastro atualizado neste órgão.

27. DOS ANEXOS:

27.1-São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 11 de setembro de 2025.

Edson Donizete
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025.

OBJETO: contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 32.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, nas datas de 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025.

1.1. O rodeio, acontecerá entre os dias 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025, consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:**LOTE ÚNICO:**

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	LOCAÇÃO DE ARENA COMPLETA - Arena completa com o mínimo de: 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 03 portões de arena para acesso ao público, 04 currais de espera que acomode no mínimo 30 touros, 01 embarcador, 28 painéis de arena perfazendo 35 x 30 metros, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519/2002;	SV	1	18.666,67	18.666,67
2	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, COM ONZE DEGRAUS - Arquibancadas cobertas, com onze degraus, medindo 60 metros lineares totais, com capacidade para 2.400 pessoas partindo a 1,20 do solo e 06 escadas, 06 acessos radiais estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	SV	2	35.000,00	70.000,00
3	LOCAÇÃO DE CURRAL DE 400 M² COM PAINÉIS DE 3M X 2M - Com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	SV	1	4.000,00	4.000,00
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SENDO TODA DMX (DIGITAL) - Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): 01 Canhão Seguidor - 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 08 Max-brutes com 6 lâmpadas em cada; 08	SV	1	22.666,67	22.666,67

	par led para iluminação das torres; 08 refletores de led de 1200w ou 08 brut com 06 lâmpadas de 1000w cada;30 par led para cobertura de arquibancada; 01 Modulo fonte disjuntor 08 canais 110/220 volts; 02 Módulos Dimmer compatíveis; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 08 Moves Bean 200 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.				
5	LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO - Para notas dos cowboys com campanha	UND	1	7.333,33	7.333,33
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE 01 PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4M X 3M - Para transmissão simultânea do Rodeio em Full HD, incluindo no mínimo 03 câmeras e equipamentos necessários para execução do serviço de gravação em mídia digital e transmissão na qualidade contratada; 01 gol de 10 metros de altura e 4 metros de largura em Q-30 pra fixação do painel e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio Eletrônico com pontuação, planilhas, cronometro e campanha	SV	1	17.666,67	17.666,67
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 2 PA FLY. - Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio Eros 1,0mX0,50m tamanho de cada lado ou similar; 2 Auto-falanteseros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Auto-falanteks de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar; Mesa Digital - 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou equivalente	SV	1	26.333,33	26.333,33
8	PREMIAÇÃO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - Premiação de R\$10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro para os melhores competidores do	SV	1	11.666,67	11.666,67

	<p>rodeio a serem entregues com cheques simbólicos com no mínimo 1,00 x 0,50 m cada.</p> <p>Troféus e medalhas em metal personalizados da competição para os 5 primeiros colocados do rodeio.</p>				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM MONTARIAS EM TOUROS -	UND	25	322,67	8.066,67
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE MANEJO DE CURRAIS	SV	1	1.666,67	1.666,67
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIROS - COM EXPERIENCIA E COMPETÊNCIA PARA FAZER O TRABALHO DE ARENA.	UND	2	1.000,00	2.000,00
12	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA EXPERIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA EXPERIENTE - Com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional.</p> <p>Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.</p>	SV	1	3.600,00	3.600,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR DE RODEIO -	SV	1	2.500,00	2.500,00
14	<p>CONFEDERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUIZ DE BRETE FILIADO A CNAR - CONFEDERAÇÃO - Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado e com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional.</p> <p>Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.</p>	SV	1	3.166,67	3.166,67
15	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUIZ PROFISSIONAL DE ARENA FILIADOS A CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado; com material de trabalho tais como lousas eletrônicas computadorizadas com cronometro eletrônico acoplado nas mesmas.</p> <p>Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.</p>	SV	1	4.166,67	4.166,67
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR DE RODEIO DE NÍVEL NACIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR DE RODEIO DE NÍVEL NACIONAL - Com experiência nos maiores rodeios do Brasil, com experiência comprovada e apresentação de release, com Dj	SV	1	12.833,33	12.833,33

	Sonoplasta e assessor de pista Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.				
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALHAÇOS SALVA-VIDAS	SV	3	1.800,00	5.400,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO VETERINÁRIO DE PLANTÃO - Com cadastro no CRMV e com o devido registro do evento no IMA. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	1	2.600,00	2.600,00
19	QUEIMA DE FOGOS POR DIA DE RODEIO* - 09/10 - Arena show e queima de fogos com logomarcas no chão da arena, em seguida realizar queima de fogos de no mínimo 5 (cinco) minutos contendo girândolas de 3.600 tiros coloridas e 10 (dez) morteiros de 6 (seis) polegadas cada e também cortina de prata na abertura. 10/10 – 1 Kit de 12 morteiros de 04 polegadas 01 torta mix cores mistas. 11/10 - 1 Arena global, com quadros santos de Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião; Piro musical e Arena show e queima de fogos com logomarcas no chão da arena, em seguida realizar queima de fogos de no mínimo 5 (cinco) minutos contendo girândolas de 3.600 tiros coloridas e 10 (dez) morteiros de 6 (seis) polegadas cada e também cortina de prata na abertura. 12/10 – 1 Kit de 09 morteiros de 04 polegadas 01 torta mix cores mistas e 01 cascata. Obs – todos os fogos devem ser de caráter silencioso, sem estampido. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	5	3.466,67	17.333,33
20	SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ - SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ - Seguro de Vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena de acordo com as leis N° 10.220, de 11 de abril de 2001 e N° 10.519, de 17 de julho de 2002; Documentação da comprovação apresentar no ato da assinatura do contrato.	SV	1	1.533,33	1.533,33

21	SERVIÇO COMPLETO DE RODEIO EM CARNEIROS PARA CRIANÇAS - SERVIÇO COMPLETO DE RODEIO EM CARNEIROS PARA CRIANÇAS - A ser realizado durante os 04 dias de evento com, no mínimo, 15 montarias por noite.	UND	1	7.666,67	7.666,67
22	TOUROS PROFISSIONAIS PARA MONTARIAS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO - Touros profissionais para montarias treinados especialmente para Rodeio, certificados pela ABTR (Associação Brasileira dos Criadores de Touros de Rodeio). Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade entre 05 e 12 anos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. Documentação da comprovação apresentar no ato da assinatura do contrato.	UND	30	1.111,11	33.333,33

Valor total estimado: R\$284.200,01 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos reais e um centavo)

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1. A instalação do objeto e os serviços deverão ser prestados no local do evento: Centro de Eventos: Rua Odilon Gadbem dos Santos, Centro, São Bento Abade

3.2. A montagem do objeto ficará por conta das contratadas, bem como a sua carga e descarga no local do evento, sem qualquer ônus ao Município;
, conforme projeto, e a desmontagem ocorrerá somente após o término do evento.

3.3. Toda a despesa com transporte, alimentação e hospedagem dos operadores da estrutura e demais colaboradores da empresa contratada ficará a cargo dessa última.

3.4. HORÁRIOS DOS SHOWS (ENTRADA FRANCA):

09/10/2025: início: 11 (onze) horas – Término previsto: 04:30

SHOW: 23h – Douglas & Vinícius. Logo após, show no palco 02: DJ Hugo Lopes.

10/10/2025: início 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:30

SHOW: 23h50 – Marcos & Belutti. Logo após, show no palco 02: Willian Reis e Marcos.

11/10/2025: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 04:30

SHOW: 23h50 – Breno & Mateus. Logo após, show no palco 02: Gustavo Henrique e Kaique

12/10/2025: início: 12 (doze) horas (meio dia) – Término previsto: 03:00

SHOW: 22h – Marcos Paulo & Marcelo. Animações infantis: Show Tutitu (16h)

4 – FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame cargo do servidor responsável nomeado pelo Decreto Municipal do Departamento Municipal de Educação e Cultura, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

4.2.1 - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

4.2.2 - Assegurar à contratada acesso às suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

4.2.3 - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

4.2.4. Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

4.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

4.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

4.2.8. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2.9. As ARTs deverão ser emitidas e enviadas até o dia 3 de outubro de 2025, até às 15h, de acordo com cada item que as exigir.

4.2.10. Os fogos de artifício não poderão causar nenhum tipo de barulho, estampido, sob pena de responsabilização, conforme proibição na Lei Municipal 1120/2021.

5 – GARANTIA E QUALIDADE

5.1. Os materiais locados e os serviços prestados deverão apresentar qualidade aceitável, caso contrário, a contratada será solicitada para refazer o serviço/trocar o equipamento imediatamente, mediante Termo Lavrado, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor médio estimado para essa contratação é de *R\$ 284.200,01 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos reais e um centavo)*

6.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

6.3 – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

6.4 – As quantidades remanescentes poderão ser utilizadas posteriormente, conforme emissão de autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Justificamos que a contratação será necessária devido a realização da atividade promovida pelo Município, fomentado o turismo, a cultura e para entretenimento à população.

7.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de São Bento Abade não dispõe de

suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresas especializadas.

- 7.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição e cotação para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.
- 7.4. A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista a necessidade na contratação da prestação do serviço. O poder de negociação presencialmente também é peça extremamente relevante para estes itens. Considerando ainda, a instabilidade de internet no Município, sendo mais um motivo para optar pela forma de pregão presencial, para garantir a realização do processo a tempo hábil da contratação. É realizado o registro de preços como forma de melhor utilização do orçamento do Município, visto que todo o trâmite é realizado baseado no melhor preço ofertado final.
- 7.5. Trata-se de uma competição desportiva de rodeio com touros, a ser realizado pela Prefeitura, incluindo coordenação, produção e acompanhamento da etapa competitiva, como forma de fomento à cultura local e a prática desportiva, observado ao que dispõe as Lei Federal Nº 10.519, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Nº 13.364, de 29 de novembro de 2016 e Lei Federal Nº 13.873, de 17 de setembro de 2019. O rodeio é uma prática competitiva desportiva que consiste na montaria em touros e cavalos, por profissionais ou amadores adeptos do esporte, cuja pontuação se dá após permanecer por até oito segundos sobre o animal, conforme critérios estabelecidos para a competição. Com isso, tradicionalmente nas Festividades da 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, cujo planejamento operacional, organização, coordenação, produção e acompanhamento se dá por empresa especializada no ramo. Assim sendo, de forma a resguardar a técnica e atratividade na etapa competitiva, o processo será realizado pelo julgamento global.
- 7.6. Para realização da competição, o CONTRATADO deverá observar o cumprimento do disposto das seguintes legislações: - Lei Federal Nº 10.519, de 17 de julho de 2002, que “Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências”; - Lei Federal Nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que “Reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro; e dispõe sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal; e - Lei Federal Nº 13.873, de 17 de setembro de 2019 que “Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal”.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 11 de setembro de 2025.

Edson Donizete
Pregoeiro

Nadir Machado Pereira Fabiano
Diretora Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTOABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÕES

PROC. LICITATÓRIO N.º 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, (bairro), _____ na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARA**, também, que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Equipe de Apoio e do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX / 2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE / MG, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME XXX.

O Município de São Bento Abade / MG, por meio de seu setor / departamento de Licitações e Contratos Administrativos, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, em São Bento Abade / MG, CEP – XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora do certame XXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX doravante designado CONTRATADO(a), neste ato representado(a) por XXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo Licitatório nº 118/2025, Pregão Presencial nº 013/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 32.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, nas datas de 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025 e, ainda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação: conforme documentação de referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A documentação de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) ano contados do(a) assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções



de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na Documentação de Referência, anexa a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Documentação de Referência, anexa a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base nas cotações realizadas.

7.2. Após o interregno de um ano, dependente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice aplicável para obras e serviços de engenharia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município de São Bento Abade / MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida nenhuma garantia de execução, porém a garantia da prestação do serviço/fornecimento é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Bento Abade / MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido 166-02.05.05-3390.39.00-13.392.0473-4.035-1.500.99

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Três Corações/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Bento Abade / MG, em XXX, de XXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

PROC. LICITATÓRIO N.º 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

A empresa, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____ (cargo), CREDENCIA o (a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de SÃO BENTO ABADE/MG, na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2025, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 118/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

Objeto: contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 32.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, nas datas de 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2025.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE ARENA COMPLETA - Arena completa com o mínimo de: 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 03 portões de arena para acesso ao público, 04 currais de espera que acomode no mínimo 30 touros, 01 embarcador, 28 painéis de arena perfazendo 35 x 30 metros, tudo em conformidade com a Lei nº 10.519/2002;	SV	1		
2	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, COM ONZE DEGRAUS - Arquibancadas cobertas, com onze degraus, medindo 60 metros lineares totais, com capacidade para 2.400 pessoas partindo a 1,20 do solo e 06 escadas, 06 acessos radiais estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	SV	2		
3	LOCAÇÃO DE CURRAL DE 400 M ² COM PAINÉIS DE 3M X 2M - Com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico de Montagem).	SV	1		
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SENDO TODA DMX (DIGITAL) - Iluminação sendo toda DMX (DIGITAL): 01 Canhão Seguidor - 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 08 Max-brutes com 6 lâmpadas em cada; 08 par led para iluminação das torres; 08 refletores de led de 1200w ou 08 brut com 06 lâmpadas de 1000w cada; 30 par led para cobertura de arquibancada; 01 Modulo fonte disjuntor 08 canais 110/220 volts; 02 Módulos Dimmer compatíveis; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 08 Moves Bean 200 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 08	SV	1		



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

	Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.				
5	LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO - Para notas dos cowboys com campainha	UND	1		
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE 01 PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4M X 3M - Para transmissão simultânea do Rodeio em Full HD, incluindo no mínimo 03 câmeras e equipamentos necessários para execução do serviço de gravação em mídia digital e transmissão na qualidade contratada; 01 gol de 10 metros de altura e 4 metros de largura em Q-30 pra fixação do painel e Rodeio Eletrônico, Sistema de Rodeio Eletrônico com pontuação, planilhas, cronometro e campainha	SV	1		
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 2 PA FLY. - Relação de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas de Médio Eros 1,0mX0,50m tamanho de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Auto-falantes de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder 6400 w) amplificador com 6.400 w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder 5000 w) amplificador com 5.000 w de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000 w de potência ou similar; Mesa Digital - 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 - pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO lapela) ou equivalente	SV	1		
8	PREMIAÇÃO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - Premiação de R\$10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro para os melhores competidores do rodeio a serem entregues com cheques simbólicos com no mínimo 1,00 x 0,50 m cada. Troféus e medalhas em metal personalizados da competição para os 5 primeiros colocados do rodeio.	SV	1		



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gad Bem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPETIDORES PROFISSIONAIS EM MONTARIAS EM TOUROS -	UND	25		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE MANEJO DE CURRAIS	SV	1		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIREIROS - COM EXPERIENCIA E COMPETÊNCIA PARA FAZER O TRABALHO DE ARENA.	UND	2		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA EXPERIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA EXPERIENTE - Com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	1		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR DE RODEIO -	SV	1		
14	CONFEDERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUIZ DE BRETE FILIADO A CNAR - CONFEDERAÇÃO - Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado e com comprovação de material de divulgação de eventos de expressão nacional. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	1		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUIZ PROFISSIONAL DE ARENA FILIADOS A CNAR - Confederação Nacional de Rodeio - ou a alguma Federação de Rodeio de Estado; com material de trabalho tais como lousas eletrônicas computadorizadas com cronometro eletrônico acoplado nas mesmas. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	1		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR DE RODEIO DE NÍVEL NACIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR DE RODEIO DE NÍVEL NACIONAL - Com experiência nos maiores rodeios do Brasil, com experiência comprovada e apresentação de release, com Dj Sonoplasta e assessor de pista Documentação da comprovação apresentar	SV	1		



	juntamente com a documentação de habilitação.				
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALHAÇOS SALVA-VIDAS	SV	3		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL TÉCNICO VETERINÁRIO DE PLANTÃO - Com cadastro no CRMV e com o devido registro do evento no IMA. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	1		
19	QUEIMA DE FOGOS POR DIA DE RODEIO* - 09/10 - Arena show e queima de fogos com logomarcas no chão da arena, em seguida realizar queima de fogos de no mínimo 5 (cinco) minutos contendo girândolas de 3.600 tiros coloridas e 10 (dez) morteiros de 6 (seis) polegadas cada e também cortina de prata na abertura. 10/10 – 1 Kit de 12 morteiros de 04 polegadas 01 torta mix cores mistas. 11/10 - 1 Arena global, com quadros santos de Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião; Piro musical e Arena show e queima de fogos com logomarcas no chão da arena, em seguida realizar queima de fogos de no mínimo 5 (cinco) minutos contendo girândolas de 3.600 tiros coloridas e 10 (dez) morteiros de 6 (seis) polegadas cada e também cortina de prata na abertura. 12/10 – 1 Kit de 09 morteiros de 04 polegadas 01 torta mix cores mistas e 01 cascata. Obs – todos os fogos devem ser de caráter silencioso, sem estampido. Documentação da comprovação apresentar juntamente com a documentação de habilitação.	SV	5		
20	SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ - SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ - Seguro de Vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena de acordo com as leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Nº 10.519, de 17 de julho de 2002; Documentação da comprovação apresentar no ato da assinatura do contrato.	SV	1		



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADI-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

21	SERVIÇO COMPLETO DE RODEIO EM CARNEIROS PARA CRIANÇAS - SERVIÇO COMPLETO DE RODEIO EM CARNEIROS PARA CRIANÇAS - A ser realizado durante os 04 dias de evento com, no mínimo, 15 montarias por noite.	UND	1		
22	TOUROS PROFISSIONAIS PARA MONTARIAS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO - Touros profissionais para montarias treinados especialmente para Rodeio, certificados pela ABTR (Associação Brasileira dos Criadores de Touros de Rodeio). Os touros contratados devem pesar cada um no mínimo 700 kg com idade entre 05 e 12 anos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. Documentação da comprovação apresentar no ato da assinatura do contrato.	UND	30		

VALOR TOTAL GLOBAL GERAL POR EXTENSO: (_____)

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de SÃO BENTO ABADI/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Após a solicitação do responsável do Departamento Municipal de Educação e Cultura, a licitante vencedora estará com toda estrutura/equipamentos montados e testados até o dia 07/10/2025, às 14 horas.

As ART's serão emitidas e enviadas até o dia 3 de outubro de 2025, até às 15h, de acordo com cada item que as exigir.

DECLARO: que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa
Representante

OBS: a falta de cotação de algum dos itens, desclassifica a proposta do licitante.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 118/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa: